



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



**Instrução Normativa nº 03, de 26 de março de 2025**

Dispõe sobre os pré-requisitos e normas referentes à entrega, avaliação e defesa pública da dissertação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC) da Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira.

Em reunião realizada no dia 21 de março de 2025, o Colegiado do PPGBC,

RESOLVE:

Aprovar a presente Instrução Normativa, a qual estabelece os critérios e normas relativos à entrega, avaliação e defesa pública de dissertações no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC). Esta normativa promove a alteração dos artigos 58 a 64 do Regimento do PPGBC, que tratam da defesa pública de dissertações, e revoga a Instrução Normativa nº 1 de 2016, substituindo-a integralmente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira-PA, 26 de março de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



## DISPOSIÇÕES GERAIS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC), no uso de suas atribuições, resolve regulamentar as normas referentes à entrega, avaliação e defesa pública da dissertação. Esta normativa promove a alteração dos artigos 58 a 64 do Regimento do PPGBC, que tratam da defesa pública de dissertações, e revoga a Instrução Normativa nº 1 de 2016, substituindo-a integralmente.

## DA ENTREGA DA DISSERTAÇÃO

**Art. 1º** - A solicitação de defesa de dissertação deve ser encaminhada pelo discente ao Colegiado do Programa, com o aval do(a) orientador(a), até o quinto dia do 23º mês após o início do primeiro semestre letivo do discente no curso.

**Art. 2º** - Para solicitação da defesa, o(a) discente deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Comprovar a publicação ou submissão de ao menos um artigo como primeiro autor, em coautoria com o(a) orientador(a), em periódico indexado e percentil mínimo de 50 em métricas internacionais (Scopus ou Web of Science);
- b) Apresentar proficiência em língua inglesa;
- c) Ter concluído todos os créditos obrigatórios e optativos;
- d) Ter cumprido o estágio de docência, se tiver sido bolsista CAPES.

**Art. 3º** - A dissertação deve ser submetida em formato eletrônico (arquivo .docs e .pdf) à secretaria do Programa, com cópia para o(a) orientador(a).

## DA MODALIDADE E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

**Art. 4º** - A defesa de dissertação poderá se enquadrar em três modalidades: 1) parecer à distância, 2) defesa presencial ou 3) artigo publicado. A modalidade deverá ser indicada pelo orientador à secretaria do PPGBC no ato do requerimento de defesa.

**Art. 5º** - A banca examinadora, para as modalidades de parecer à distância ou defesa presencial, será sugerida pelo orientador e aprovada pelo Colegiado, sendo constituída, além do orientador, por três membros titulares e dois suplentes com título de doutor ou equivalente, no caso de defesa presencial, e cinco membros em caso de parecer à distância. Em qualquer dos casos, pelo menos um dos membros deve ser obrigatoriamente docente do PPGBC e pelo menos um externo ao Programa. O(a) orientador(a) presidirá a banca, mas não participará da avaliação do trabalho.

**§ 1º** Coautores e colaboradores de trabalhos decorrentes da dissertação não poderão compor a banca examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



**§ 2º** O requerimento de defesa deverá ser feito à secretaria com prazo de 25 dias antes da apresentação pública, com a sugestão dos nomes da banca e suplentes, que devem ter sido pré-consultados quanto ao interesse e disponibilidade. Uma vez que os nomes sugeridos forem validados pelo Colegiado do PPGBC, a secretaria encaminhará aos revisores a versão escrita da dissertação por e-mail.

**Art. 6º** - A defesa da dissertação será composta por diferentes etapas, dependendo da modalidade escolhida durante o requerimento:

**§ 1º** Defesa com parecer à distância: análise da dissertação escrita por pareceristas à distância. Após o término do prazo de avaliação de 20 dias e o recebimento de pelo menos três pareceres favoráveis, será realizada a apresentação do seminário público, sem a presença de uma banca examinadora.

**§ 2º** Defesa presencial: envio da dissertação escrita para banca examinadora, composta por três membros titulares e dois suplentes, seguida da defesa pública. A defesa pública consistirá em apresentação do discente e arguição dos avaliadores, e poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência.

**§ 3º** Artigo publicado: o discente será dispensado de uma banca avaliadora caso tenha publicado, como primeiro autor, ao menos um artigo resultante da dissertação em periódico com percentil mínimo de 75 (Scopus ou Web of Science), em coautoria com o(a) orientador(a). Após a comprovação da publicação e a entrega do documento exigido conforme o Art. 7º, o discente poderá realizar a apresentação pública.

## DA FORMATAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

**Art. 7º** - A dissertação deverá ser redigida em Português (Brasil) e/ou em Inglês, e estruturada em capítulos, conforme segue:

**I** - Um capítulo introdutório geral, destinado a apresentar o tema da pesquisa de forma abrangente e contextualizada, visando a compreensão por um público não especializado.

**II** - Um capítulo em formato de artigo científico, destinado à apresentação detalhada da pesquisa. Este capítulo deverá seguir as normas de formatação da revista científica escolhida para submissão ou publicação, as quais deverão ser explicitadas no início da primeira página deste capítulo.

**a)** Na modalidade de defesa por artigo publicado, o artigo deverá ser incluído integralmente neste capítulo, precedido pelo capítulo introdutório, conforme descrito acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



**Art. 8º** - A dissertação poderá conter outros capítulos, a critério do discente e orientador, bem como conclusão geral, referências bibliográficas, anexos e apêndices, quando pertinente.

### **DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 9º** - Na modalidade de defesa presencial, a apresentação pública integrará a defesa, conforme previsto no Art. 6º.

**Art. 10** - Após a aprovação da dissertação na modalidade de defesa com parecer à distância ou após a entrega do documento referente ao artigo publicado, o discente deverá realizar a apresentação pública do trabalho.

**§ 1º** A apresentação pública terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 11** - Após a realização da apresentação pública, o orientador deverá elaborar a ata da defesa, registrando os principais aspectos da apresentação e o resultado da avaliação.

**§ 1º** Na modalidade de defesa presencial, a ata deverá conter as assinaturas do orientador e de todos os membros da banca examinadora que participaram da arguição.

**§ 2º** Nas modalidades de defesa com parecer à distância e artigo publicado, a ata deverá conter apenas a assinatura do orientador.

**Art. 12** - Caso o discente seja reprovado na defesa da dissertação, terá o prazo de até seis meses, a partir da data de homologação da ata do conselho do PPGBC, ou até o prazo limite regulamentar, para reestruturar a dissertação e submetê-la a um novo processo avaliativo.

**§ 1º** A reapresentação da dissertação deverá ser avaliada pela mesma banca examinadora, sempre que possível.

**§ 2º** Na impossibilidade de manter a composição original da banca, a nova banca deverá incluir pelo menos um membro da banca que realizou a avaliação inicial.

**§ 3º** O discente que for reprovado pela segunda vez será desligado do curso por insuficiência.

**Art. 13** - A versão final da dissertação, com as correções necessárias, deverá ser entregue à secretaria do PPGBC no prazo máximo de 15 dias após a apresentação pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



## **DA TITULAÇÃO E DIPLOMA**

**Art. 14** - Para obtenção do Grau de Mestre, o discente deve:

- a) Integralizar os créditos curriculares;
- b) Ter sua dissertação aprovada por banca ou ser dispensado conforme Art. 4º;
- c) Apresentar sua dissertação em sessão pública;
- d) Ter entregue a versão final da dissertação com ficha catalográfica para a secretaria do curso;
- e) Estar em dia com suas obrigações na unidade acadêmica;
- f) Não ter pendências junto às bibliotecas da UFPA.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão julgados pelo PPGBC.

**Art. 16** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

Altamira, 26 de março de 2025.

Prof. Dr. Leandro Melo de Sousa  
Coordenador do PPGBC  
Portaria Reitoria Nº 3732/2023